



REGULAMENTO ESPECÍFICO
DO
PROJECTO “DIREITOS HUMANOS – IGUALDADE DE DIREITOS”
AS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PELA PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DE
NOVAS OPORTUNIDADES NA COMUNIDADE”

**FUNDO PARA AS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS EM
PORTUGAL – COMPONENTE DE INTERVENÇÃO SOCIAL**

**MECANISMO FINANCEIRO DO ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU
(2004-2009)**

COMISSÃO PARA A CIDADANIA E IGUALDADE DE GÉNERO

ÍNDICE

| | |
|---|-----------|
| Capítulo I – Enquadramento | 3 |
| A – O Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu | 3 |
| B – O Fundo para as ONG em Portugal – Componente de Intervenção Social | 3 |
| B1. Entidade Intermediária de Gestão e Comité de Acompanhamento | 4 |
| C – Objecto do Regulamento | 4 |
| Capítulo II – Entidades Beneficiárias | 5 |
| A – Definição | 5 |
| B – Requisitos de Acesso | 5 |
| C – Deveres | 5 |
| Capítulo III – Projectos Elegíveis | 6 |
| A – Objectivos Gerais | 6 |
| B – Sectores Prioritários | 7 |
| B1. Promoção dos Direitos Humanos e Reforço da Cidadania | 7 |
| B2. Participação Social e Cívica das Pessoas Jovens na Comunidade | 8 |
| B3. Empreendedorismo e Empregabilidade de pessoas pertencentes a grupos socialmente vulneráveis | 9 |
| C – Âmbito Territorial | 9 |
| D – Duração dos Projectos | 9 |
| E – Limites de Financiamento | 10 |
| F – Co-financiamento | 10 |
| G – Elegibilidade de Despesas, incluindo contribuições em espécie | 10 |
| G1. Custos Elegíveis | 10 |
| G2. Custos Não elegíveis | 11 |
| H – Período de Elegibilidade das Despesas | 11 |
| Capítulo IV – Apresentação de Candidaturas | 12 |
| A – Formalização da Candidatura | 12 |
| B – Prazo e Endereço para Apresentação de Candidatura | 14 |
| C – Local | 14 |
| Capítulo V – Método de Selecção dos Projectos | 14 |
| A – Processo de Análise e Decisão | 15 |
| B – Critérios de Selecção | 16 |
| B1. Critérios Específicos | 17 |
| B2. Critérios Gerais | 17 |
| Capítulo VI – Regime de Transferência e Reembolsos | 18 |
| A – Transferências para as Entidades Beneficiárias | 18 |
| B – Prestação de Contas | 18 |
| C – Conta Bancária | 19 |
| D – Organização do Processo Administrativo e Financeiro | 19 |
| Capítulo VII – Publicidade | 19 |
| Capítulo VIII – Acompanhamento, Controlo e Avaliação | 20 |
| A – Entidades Beneficiárias | 20 |
| B – Entidade Intermediária de Gestão | 20 |
| Capítulo IX – Disposições Finais | 20 |
| Anexos | 21 |

Capítulo I – Enquadramento

A – O Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu

O presente Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu (EEE) foi criado a 1 de Maio de 2004 – data em que a União Europeia e o EEE foram alargados a mais 10 países: Chipre, República Checa, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Malta, Polónia, Eslováquia e Eslovénia – visando contribuir para o nivelamento económico destes novos países aderentes, bem como da Grécia, Espanha e Portugal, os três países da UE-15 que já beneficiam deste fundo. É também objectivo deste mecanismo fortalecer as relações bilaterais com os Estados beneficiários.

Os agora 27 Estados Membros da União Europeia e os 3 países não membros – Islândia, Liechtenstein e Noruega – partilham do mesmo mercado interno, caracterizado pela livre circulação de bens, serviços, capital e pessoas. Para apoiar a coesão social e económica surgiu neste espaço comum o Mecanismo Financeiro Norueguês, financiado pela Noruega, assim como, por iniciativa da Islândia, Liechtenstein e Noruega, o Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu, do qual Portugal é beneficiário.

O Mecanismo Financeiro Norueguês abrange os dez novos membros do espaço económico europeu enquanto o Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu abrange os dez novos membros e, ainda, Portugal, Espanha e Grécia.

B – O Fundo para as Organizações Não Governamentais em Portugal – Componente de Intervenção Social

O Memorando de Entendimento assinado a 3 de Fevereiro de 2005 entre Portugal e os representantes dos três Estados EFTA referidos, para a implementação do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2004-2009, incluiu um Fundo para as ONG a ser concedido na forma de subvenção conjunta (*Block Grant*)¹.

Este Fundo constitui uma modalidade de apoio complementar à apresentação de pequenos projectos por Organizações Não Governamentais (ONG) e outras entidades sem fins lucrativos que actuem nos sectores prioritários definidos no Memorando de Entendimento, assim como ao reforço da sociedade civil e à capacitação institucional das próprias ONG, individualmente consideradas.

¹ Vejam-se a este respeito os documentos NGO Grants Guideline e Block Grants Guideline do Mecanismo Financeiro do EEE.

B1. Entidade Intermediária de Gestão e Comité de Acompanhamento

A Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG) foi seleccionada pelo Mecanismo Financeiro do EEE como Entidade Intermediária de Gestão do Fundo ONG – Componente de Intervenção Social, em Portugal para conduzir e monitorizar todas as actividades relacionadas com a implementação do Fundo, incluindo a apreciação das candidaturas assim como a responsabilidade pela selecção e definição da lista final dos projectos aprovados nos termos definidos pelos documentos “*Regras e Procedimentos para a implementação do Mecanismo Financeiro do EEE (2004-2009)*” e do *FUND SET UP ANNEX III*.

Compete ainda à CIG perante as Entidades Beneficiárias, desenvolver as seguintes acções:

- Prestar informação técnica e financeira;
- Assegurar o re-financiamento dos projectos de acordo com este *Regulamento Específico* e demais *Regulamentos e Guidelines publicadas pelo Mecanismo Financeiro do EEE* (celebrando para o efeito um Contrato de Financiamento com as Entidades Beneficiárias);
- Proceder ao acompanhamento, controlo de execução e avaliação final dos projectos.

Em conformidade com as “*Regras e Procedimentos para a Implementação do EEE (2004-2009)*” foi constituído um Comité de Acompanhamento (*Steering Committee*), com funções de supervisão das actividades do Projecto, integrando elementos da Entidade Intermediária de Gestão, da Unidade Nacional de Gestão do Mecanismo Financeiro do EEE (Ponto Focal Nacional) e do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, IP assim como de outros organismos da Administração Pública e da Sociedade Civil, à qual preside a Presidente da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.

C – Objecto do Regulamento

O presente *Regulamento Específico* define as regras, princípios e os procedimentos a que devem obedecer os projectos candidatos a co-financiamento pelo Fundo ONG – Componente de Intervenção Social, no quadro do Projecto seguidamente designado, em termos abreviados, por “*Direitos Humanos – Igualdade de Direitos*”, sem prejuízo das orientações contidas nos *Regulamentos e Guidelines* do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu (disponíveis em www.cig.gov.pt, www.eeagrants.org.pt e www.eeagrants.org).

Capítulo II – Entidades Beneficiárias

A – Definição

São entidades elegíveis ao Projecto “*Direitos Humanos – Igualdade de Direitos*” todas as Organizações Não Governamentais legalmente constituídas em Portugal, em conformidade com a legislação em vigor, associações de desenvolvimento local, instituições particulares de solidariedade social, parceiros sociais, fundações ou outras entidades sem fins lucrativos em cujos objectivos estatutários e actividade se incluam a promoção dos **Direitos Humanos, Cidadania e Igualdade de Género ou as áreas preferenciais referidas no Capítulo III** deste Regulamento.

Não são consideradas elegíveis as autoridades de governo central, regional ou local.

B – Requisitos de Acesso

As Entidades Beneficiárias devem reunir, à data de apresentação da respectiva candidatura, os seguintes requisitos:

1. Encontrarem-se regularmente constituídas e devidamente registadas;
2. Terem a situação regularizada em matéria de impostos, de contribuições para a Segurança Social e de restituições no âmbito de financiamentos do FSE;
3. Não terem sido condenadas por violação da legislação sobre trabalho de menores e discriminação no trabalho e no emprego, nomeadamente em função do sexo;
4. Possuírem nos seus Estatutos o respectivo âmbito de actuação, com particular destaque para os Direitos Humanos, Cidadania e Igualdade de Género ou as áreas preferenciais constantes do Capítulo III.

C – Deveres

1. Cumprir as condições gerais de acesso previstas no Aviso de Abertura complementadas pelo presente Regulamento;
2. Provar a existência da situação regularizada perante a Segurança Social e a Fazenda Pública;

3. Garantir a informação sistemática dos dados físicos e financeiros de acordo com este *Regulamento Específico* e respectivos anexos, e os *Regulamentos e Guidelines do Mecanismo Financeiro do EEE aplicáveis*;
4. Garantir a conformidade dos pedidos de pagamento com as actividades executadas e delas fazer prova sempre que solicitado;
5. Garantir a não existência de qualquer outro tipo de financiamento para as mesmas operações ou tarefas consideradas no âmbito do pedido de financiamento;
6. Prestar todas as informações e facultar, no âmbito do projecto, todos os elementos que lhe sejam solicitados pela Entidade Intermediária de Gestão, pelo Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu ou por outras entidades no âmbito do Sistema Nacional de Controlo;
7. Apresentar os relatórios intercalares, trimestrais, e o relatório final de execução do projecto, nos termos previstos.

Capítulo III – Projectos Elegíveis

A – Objectivos Gerais

Uma sociedade civil forte e participativa é não só uma condição do sistema democrático moderno, como um factor indispensável à promoção do desenvolvimento e da coesão social. A existência de um sector de Organizações Não Governamentais, constitui um pilar fundamental de uma sociedade civil independente, precisamente, na medida em que possa proporcionar uma maior oportunidade para a participação das pessoas na vida colectiva, tanto pela sua capacidade em influenciar as políticas públicas, como de exercer um efectivo escrutínio sobre a acção do Estado ao nível local, regional e nacional.

São assim objectivos gerais e transversais do Fundo ONG, subvencionado através do Mecanismo Financeiro do EEE:

- *O Reforço da Cidadania e da Sociedade Civil*, através de uma maior capacitação institucional das Organizações Não Governamentais, o respeito pelos Direitos Humanos, o desenvolvimento das competências de cidadania e a igualdade de género;
- *A Igualdade de Oportunidades e a Integração Social*, promovendo um maior empoderamento dos grupos sociais mais vulneráveis, aspecto em que o fortalecimento dos actores locais e ONG constitui, cada vez mais, um factor da maior importância.

B – Sectores Prioritários

É neste contexto, que o Projecto “*Direitos Humanos – Igualdade de Direitos*” dá às questões do “Reforço da Cidadania e da Sociedade Civil” e da “Igualdade de Oportunidades e Integração Social” especial centralidade, ao co-financiar a apresentação de pequenos projectos desenvolvidos por Organizações Não Governamentais (isoladamente ou em parceria) nos três sectores prioritários seguintes:

1. **Promoção dos Direitos Humanos e Reforço da Cidadania**
2. **Participação Social e Cívica das Pessoas Jovens na Comunidade**
3. **Empreendedorismo e Empregabilidade de pessoas pertencentes a grupos socialmente vulneráveis**

B1. Promoção dos Direitos Humanos e Reforço da Cidadania

Objectivos:

- Promover um melhor conhecimento da realidade europeia no que respeita aos valores da diversidade cultural e à igualdade de Direitos, especialmente os consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais, assegurando ao público em geral, e sobretudo a grupos estratégicos capazes de exercer influência ou produzir a mudança das práticas, uma melhor informação, ajuda legal e justiça assim como uma maior participação na vida pública, por forma a incrementar a prática de uma cidadania activa.
- Reforçar o papel da sociedade civil e a capacitação institucional das Organizações Não Governamentais, através do desenvolvimento do seu sistema de governação interna e de um maior empoderamento dos/as agentes intervenientes.

Áreas Preferenciais:

- 1.1. **A Europa: um mosaico de culturas. O exercício dos Direitos e a diversidade cultural na sociedade europeia.**

Actividades: Acções e materiais de informação, promocionais e de educação, incluindo multimédia, trabalho criativo nas artes e na cultura, formação de públicos específicos, promoção e intercâmbio de boas práticas em empresas ou escolas e associações, etc.

1.2. Capacitação institucional das ONG (1) e incremento das competências de cidadania (2): direitos, responsabilidades e igualdade de género.

Actividades (1): Acções de formação e consultadoria para as ONG, governança, administração e gestão, contabilidade e orçamentação, auditoria, monitorização e avaliação participativa, angariação de fundos, advocacy e lobbying, planeamento, gestão e avaliação de projectos, aplicação de metodologias e instrumentos para o *mainstreaming de género* (diagnósticos, planos para a igualdade, *gender budgeting*, indicadores de impacto), desenvolvimento das relações estratégicas, redes e parcerias, sustentabilidade operacional, centros de recursos partilhados para apoio técnico às ONG, etc.

Actividades (2): Acções e materiais de informação, promocionais e de educação, recursos multimédia, formação de públicos alvo e estratégicos, actividades de sensibilização artística e cultural, criação de centros de recursos virtuais, promoção e intercâmbio de boas práticas em empresas ou escolas e associações nacionais ou europeias, etc.

B2. Participação Social e Cívica das Pessoas Jovens na Comunidade

Objectivos:

Promover a cidadania activa das pessoas jovens, através de uma maior participação cultural e cívica, a responsabilidade social e o sentimento de pertença à comunidade.

Áreas Preferenciais:

- 1. Educação sexual e reprodutiva e responsabilidade parental das pessoas jovens.**
- 2. Não discriminação baseada em estereótipos sociais e promoção da igualdade de género, fomentando a convivência saudável das pessoas jovens na comunidade, em todos os domínios de vida.**

Actividades: Acções e materiais de informação, promocionais e de educação, recursos multimédia, formação de públicos alvo e estratégicos, actividades de sensibilização artística e cultural (ateliers e workshops, especialmente dirigidos aos jovens), exposições, concursos, criação de centros de recursos, promoção e intercâmbio de boas práticas em empresas ou escolas e associações, etc.

B3. Empreendedorismo e Empregabilidade de pessoas pertencentes a grupos socialmente vulneráveis

Objectivos:

Promover o desenvolvimento das competências pessoais, relacionais e técnicas que favoreçam a empregabilidade de pessoas pertencentes a grupos socialmente vulneráveis, nas situações de procura do 1º emprego, desempregadas ou em risco de desemprego, integradas prioritariamente em iniciativas e parcerias de inserção sócio-profissional com os actores locais, incluindo os agentes produtivos.

Áreas Preferenciais

1. *Desenvolvimento de competências para a empregabilidade de mulheres, imigrantes e pessoas com deficiência.*

Actividades: Acções de formação-consultadoria específicas para pessoas à procura do 1º emprego, desempregadas ou em risco de desemprego (incluindo micro informática para utilizadores e língua portuguesa), ofertas integradas de educação-formação em técnicas de procura de emprego e desenvolvimento de competências-chave para a cidadania e a empregabilidade, actividades de orientação profissional e acompanhamento para a inserção na vida activa, kits informativos ou didácticos de apoio à formação para os diferentes públicos-alvo e estratégicos; iniciativas de promoção e apoio à criação de parcerias e projectos integrados de âmbito local, de inserção sócio-profissional; sensibilização e apoio à mudança organizacional em micro e pequenas empresas que promovam a igualdade de oportunidades e a não discriminação entre homens e mulheres no trabalho assim como a conciliação entre vida familiar e profissional em termos paritários, etc.

C – Âmbito Territorial

O Projecto “*Direitos Humanos – Igualdade de Direitos*” aplica-se a projectos que se realizem em qualquer local do território nacional.

D – Duração dos Projectos

Os projectos poderão ter uma duração:

Máxima – 24 meses

Mínima – 12 meses

E – Limites de Financiamento

Os limites de financiamento estabelecidos pelo Fundo ONG para apoiar os projectos a desenvolver pelas Entidades Beneficiárias são os seguintes:

Valor Mínimo de financiamento pedido – € 40.000

Valor Máximo de financiamento pedido – € 250.000

F – Co-financiamento

Tendo presente a natureza das despesas elegíveis, o financiamento pelo Fundo ONG não poderá exceder **85%** do custo total aprovado para cada projecto.

Os restantes **15%** deverão ser assegurados pelas Entidades Beneficiárias através de meios próprios ou de outras fontes de financiamento.

A participação do Fundo ONG, à taxa referida acima, não pode ser excedida em nenhum momento durante a implementação do projecto, nomeadamente por ocasião da apresentação de saldos e pedidos de reembolso pelas Entidade Beneficiárias ou da transferência de verbas.

G – Elegibilidade de Despesas, incluindo *contribuições em Espécie*

São elegíveis para co-financiamento as despesas que sejam consideradas justificadas, necessárias e apropriadas, directamente relacionadas com os efeitos a longo prazo e os resultados previstos de cada projecto.

As despesas elegíveis e não elegíveis encontram-se definidas no documento do Mecanismo Financeiro do EEE “*Detailed Eligibility Provision – Expenditure*”, cujos termos devem ser rigorosamente observados pelas Entidades Beneficiárias em complemento com as indicações que se seguem:

G1. Custos Elegíveis

São elegíveis para co-financiamento das Entidades Beneficiárias as despesas administrativas, com encargos de pessoal e apoio contratado, ajudas de custo e transporte, seguros obrigatórios, disseminação e valorização.

Os custos com a estrutura de gestão, incluindo as despesas de funcionamento, rendas, alugueres e encargos de pessoal afecto, **não poderão ultrapassar 10% do valor total do projecto.**

G2. Custos Não Elegíveis

- a) Encargos financeiros, nomeadamente os juros devedores, os encargos de operações financeiras, as comissões e perdas cambiais e as outras despesas meramente financeiras;
- b) Multas, sanções financeiras e despesas com processo judiciais;
- c) Encargos com aquisição ou amortizações de bens imobiliários ou a propriedade da terra;
- d) Encargos não obrigatórios com o pessoal;
- e) Sempre que o montante do imposto sobre o valor acrescentado possa ser considerado como IVA dedutível, por força da legislação nacional;
- f) Despesas que, na óptica da razoabilidade de custos, não se enquadrem claramente nos preços correntes de mercado.

Contribuições em Espécie

As contribuições em espécie incluídas no Artigo 2.2. do documento “*Detailed Eligibility Provisions – Expenditures*” são elegíveis. Estas contribuições em espécie poderão ascender até 80% do montante financiado pela Entidade Beneficiária, não ultrapassando **o limite máximo de 7%** dos custos totais elegíveis do projecto.

A diferença entre o co-financiamento em dinheiro e as contribuições em espécie é que, neste último caso, não deve haver dinheiro a trocar de mãos. Assim, entende-se por contribuições em espécie o contributo em terrenos ou em imóveis, em bens de equipamento ou materiais, em actividades de investigação ou profissionais ou em trabalho voluntário não remunerado, sempre e quando observem as condições de elegibilidade e integrem o orçamento do projecto aprovado (*Cfr. Anexo II*).

H - Período de Elegibilidade das Despesas

Para efeitos de co-financiamento pelo Mecanismo Financeiro do EEE o período de elegibilidade das despesas, feitas nos termos do documento “*Detailed Eligibility Provisions – Expenditure*”, deverá ser coincidente com a duração prevista para a execução do projecto, devendo ser apresentadas até **60 dias** após a respectiva conclusão.

Capítulo IV – Apresentação de Candidaturas

A – Formalização da Candidatura

As Entidades Beneficiárias deverão apresentar à Entidade Intermediária de Gestão a sua candidatura através de *Formulário próprio (Versão 3)* disponível em www.cig.gov.pt que contemple, nomeadamente, os seguintes elementos:

1. Título do Projecto
2. Descrição do Projecto, incluindo
 - a. Sector prioritário e área preferencial a que concorre
 - b. Enquadramento (*Objectivo geral*) e pertinência no quadro de Planos Nacionais ou outros instrumentos estratégicos de âmbito regional ou local e propósito (*objectivos específicos*)
 - c. Estratégia de implementação
 - d. Actividades
 - e. Públicos alvo
 - f. Incidência geográfica
 - g. Resultados esperados
3. Programação temporal (cronograma do projecto e actividades previstas)
4. Orçamento (anexar versão detalhada, anualizada)
5. Resumo (anexar uma versão em Inglês)

[Apenas são aceites as candidaturas apresentadas, desde que referidas a uma das Áreas Preferenciais referidas no Capítulo III.](#)

Ver, para efeitos de preenchimento do Formulário (Versão 3) o *Guia do Formulário de Candidatura (Anexo I)*.

Devem instruir o processo de candidatura, os seguintes elementos:

- a) Declaração que indique a denominação da entidade, número de pessoa colectiva, sede, data de início de actividade e nome das pessoas com poderes legais para representar a Entidade, acompanhada por cópia dos respectivos Estatutos (versão impressa e digitalizada);

- b) Declaração de não ser devedora à Fazenda Pública e à Segurança Social (versão impressa e digitalizada);
- c) Documentos que atestem a competência profissional da entidade e dos elementos relevantes da equipa gestora do projecto;
- d) Documentos comprovativos da intenção de estabelecer parceria (caso aplicável);
- e) Pequena Avaliação Diagnóstica do projecto;
- f) Quadro lógico (opcional);
- g) Cópia do Cartão de Contribuinte;
- h) Anexos ao Formulário de Candidatura referidos acima e outros documentos que a Entidade Beneficiária considere relevantes para a apreciação do projecto nos termos dos critérios de selecção referidos no Capítulo V;
- i) Relatório de Actividades do ano anterior, que inclua, os seguintes dados actualizados:
 - Número e tipo de associados e beneficiários;
 - Orçamento da Entidade e origem das receitas (quotizações, subsídios, donativos, outras origens);
 - Pessoal ao serviço (gestores, pessoal técnico, pessoal administrativo e financeiro; outro pessoal);
 - Projectos mais relevantes desenvolvidos, sua designação, período de referência, Programa ou Iniciativa Comunitária.

O formulário de candidatura deverá ser preenchido em Português e impresso em dois exemplares, marcados respectivamente com as palavras “**Original**” e “**Cópia**”, sendo recomendável a sua gravação em suporte electrónico (CD) juntamente com toda a documentação necessária.

O conjunto completo dos formulários em suporte de papel e do CD com os documentos gravados referidos acima, deve ser entregue, acompanhado de ofício, em envelope fechado e selado, com o carimbo/selo da entidade assinado por um/a seu/sua representante oficial.

O exterior do envelope deve mencionar a denominação completa da entidade e incluir as referências “**PROJECTO DIREITOS HUMANOS – IGUALDADE DE DIREITOS ao abrigo do Fundo ONG do Mecanismo Financeiro do EEE**” e “**Não abrir antes da sessão de abertura**”.

B – Prazo e Endereço para Apresentação de Candidaturas

Em conformidade com as orientações do documento “*Open Calls Guide*” do Mecanismo Financeiro do EEE, o Projecto “*Direitos Humanos - Igualdade de Direitos*” prevê um único período, com a duração de 3 meses, para apresentação de Candidaturas à totalidade do Fundo ONG – Componente de Intervenção Social, em Portugal.

Nestes termos é estabelecido um **único Aviso Público** para apresentação de candidaturas e pedidos de co-financiamento com a duração seguinte:

Abertura – 25 de Fevereiro de 2008

Fecho – 15 de Maio de 2008

São admitidas todas as candidaturas:

- a) Entregues em mão até às 16.00 horas da data limite;
- b) Remetidas por correio com aposição da data limite supra referida.

C – Local

Todas as candidaturas no âmbito do presente Projecto deverão ser entregues, em mão, ou remetidas por correio para o endereço seguinte:

Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género

Avenida da República, 32 – 1º

1050 – 193 LISBOA

Capítulo V – Método de Selecção dos Projectos

Cabe à CIG, enquanto Entidade Intermediária de Gestão, conduzir e monitorizar todas as actividades relacionadas com a implementação do presente Projecto, incluindo a verificação das condições de admissão e de elegibilidade formal das candidaturas assim como a responsabilidade pela aplicação dos critérios de selecção e o estabelecimento da lista final dos projectos aprovados. A gestão do Projecto será assegurada por uma equipa de coordenação técnica.

Ao *Comité de Acompanhamento* por seu lado, compete, nomeadamente, dar parecer e emitir recomendações à Entidade Intermediária de Gestão sobre a lista provisória de projectos aprovados, garantindo a conformidade com os procedimentos e critérios de selecção estabelecidos pelo Fundo ONG.

A – Processo de Análise e Decisão

A metodologia de análise e selecção das candidaturas terá três fases.

- Verificação das condições de admissão e de elegibilidade formal, a cargo da Entidade Intermediária, para apreciação das candidaturas relativamente à informação prestada e respectiva documentação de suporte;
- Avaliação de qualidade técnica, a cargo da Entidade Intermediária, para apreciação das candidaturas relativamente à aptidão de entidades e parceiros, relevância do projecto e respectivas actividades, adequação dos objectivos específicos, eficiência metodológica, avaliação e gestão dos riscos, impacto esperado e sustentabilidade dos resultados, mediante a aplicação de uma matriz referencial de análise;
- Avaliação financeira, a cargo da Entidade Intermediária, para apreciação da elegibilidade das despesas, respectiva adequação com os objectivos do projecto e relação de custo-benefício face aos resultados previstos.

Os candidatos poderão ser solicitados a fornecer informação adicional durante as fases de apreciação de elegibilidade formal e técnica do processo de análise.

Após a verificação dos **critérios de admissão [pontos 3, 7 a) e 8]** do Aviso de Abertura, a Entidade Intermediária de Gestão publicará no seu sítio uma 1ª lista dos projectos admitidos e excluídos. A não observância pelas entidades dos critérios de admissão referidos implica a **imediata exclusão** da respectiva candidatura.

Na sequência da verificação dos critérios de elegibilidade formal **[pontos 1, 2, 4, 7b) a h)]** do Aviso de Abertura, a Entidade Intermediária de Gestão publicará no seu sítio, uma 2ª lista de projectos admitidos e excluídos, informando os motivos de rejeição. As candidaturas rejeitadas por incumprimento dos critérios de elegibilidade formal poderão requerer, junto da Entidade Intermediária de Gestão, a revisão da decisão. O Requerimento, devidamente fundamentado, deverá ser apresentado no prazo máximo de dez dias úteis após a notificação da decisão.

Após a **avaliação de qualidade técnica**, a Entidade Intermediária de Gestão submeterá a lista provisória dos projectos admitidos ao **Comité de Acompanhamento**, para parecer, antes uma decisão final por parte da Entidade Intermediária sobre a lista definitiva dos projectos aprovados e correspondente divulgação em www.cig.gov.pt (Cfr. *Esquema dos Procedimentos de Selecção das Candidaturas*).

O processo de análise para decisão, por parte da Entidade Intermediária de Gestão, não deverá ultrapassar uma duração de **60 dias**. As Entidades Beneficiárias que vejam os seus projectos aprovados serão notificadas oficialmente da decisão final.

Início dos Projectos Aprovados

Na situação de aprovação do projecto, será celebrado um **Contrato de Financiamento** entre a CIG, enquanto Entidade Intermediária de Gestão, e a respectiva Entidade Beneficiária para execução da dotação financeira atribuída.

Dos termos do Contrato deverá constar, obrigatoriamente, o tempo de duração do projecto e respectivo período de elegibilidade das despesas assim como a menção ao montante global do mesmo e dos financiamentos a serem suportados quer pelo Fundo ONG quer pela Entidade Beneficiária.

As Entidades Beneficiárias devem dar início ao projecto até **60 dias** após a assinatura do respectivo contrato.

B – Critérios de Selecção

Os projectos a submeter a concurso deverão contribuir para os objectivos gerais do Fundo ONG do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu.

De acordo com esta orientação, e tendo em conta os objectivos específicos do Projecto *“Direitos Humanos – Igualdade de Direitos”*, previamente à aplicação dos critérios gerais de selecção a seguir indicados, em conformidade com o previsto no documento *“FMO Appraisal Manual” (capítulo Detailed Appraisal)*, os projectos apresentados a concurso serão objecto de uma avaliação preliminar com vista à sua hierarquização para efeitos de definição da lista provisória a submeter ao Comité de Acompanhamento para parecer. Esta avaliação preliminar incidirá sobre os seguintes critérios específicos:

B1. Critérios Específicos

- a) **Impacto geral dos resultados**, especialmente ao nível do desenvolvimento local ou regional, com preferência de projectos que dêem lugar à criação de recursos, organizacionais ou materiais, na comunidade;
- b) **Integração de actores/actrizes** locais ou regionais através da formalização de parcerias ou outras formas de cooperação;
- c) **Inovação** das soluções propostas;
- d) Evidência da **dimensão de género** enquanto factor estratégico do projecto em todas as suas componentes;
- e) Evidência de **sustentabilidade** dos resultados do projecto após o fim do financiamento;
- f) **Enquadramento do projecto nos objectivos dos Planos Nacionais** ou outros instrumentos estratégicos de âmbito regional ou local.

B2. Critérios Gerais

- a) **Relevância** dos objectivos gerais no quadro dos Planos Nacionais ou outros instrumentos estratégicos regionais ou locais e do Fundo ONG;
- b) **A coerência** dos objectivos específicos com a avaliação diagnóstica e identificação das necessidades dos públicos-alvo;
- c) **Qualidade** técnica das actividades propostas, nomeadamente quanto à coerência entre o perfil dos destinatários, os conteúdos, metodologias e duração da intervenção bem como aos indicadores de acompanhamento permanente e avaliação dos seus resultados;
- d) **Potenciação** das competências pessoais e sociais dos públicos-alvo e a qualificação técnico-profissional e experiência da equipa interveniente;
- e) **Efeito de demonstração** e multiplicador de boas práticas e de soluções inovadoras;
- f) **Avaliação** dos factores de risco associados à intervenção e sua gestão;
- g) **Praticabilidade económica** da intervenção no curto e médio prazo;

Capítulo VI – Regime de Financiamento e Transferências

A – Transferências para as Entidades Beneficiárias

A CIG assegura a transferência para as Entidades Beneficiárias das verbas aprovadas no pedido de financiamento, nas formas de adiantamento e de reembolso.

As transferências das verbas para as Entidades Beneficiárias processam-se da seguinte forma:

- a) Quando solicitado e fundamentado em sede de candidatura, é concedido um **1º Adiantamento**, correspondente a 25% do valor total de financiamento aprovado, processado após a celebração do Contrato de Financiamento entre a CIG e a Entidade Beneficiária e depois desta última informar sobre o início do projecto;
- b) **Outros adiantamentos** até ao limite de 80% do valor total serão atribuídos, **cada três meses**, durante o período definido para a execução do projecto, após a apresentação dos respectivos relatórios intercalares trimestrais ou, a título excepcional, em qualquer outro momento, a solicitação expressa da Entidade Beneficiária devidamente fundamentada;
- c) **Reembolso final:** Os *20% restantes do valor total* de financiamento apenas serão pagos contra a apresentação do Relatório Final de execução do projecto e respectiva aprovação pela Entidade Intermediária de Gestão.

B – Prestação de Contas

A prestação de contas far-se-á com uma periodicidade trimestral, até ao 5º dia do mês seguinte ao mês de referência.

A prestação de contas, com a excepção do 1º Adiantamento referido no ponto A tem, necessariamente, de corresponder a despesa efectuada e paga pela Entidade Beneficiária. Nenhum novo adiantamento será pago sem que as Entidades Beneficiárias demonstrem, através da apresentação de cópias dos correspondentes comprovativos de quitação, nos termos do *Anexo II*, o total esgotamento de anteriores adiantamentos feitos pela Entidade Intermediária.

C – Conta Bancária

As Entidades Beneficiárias obrigam-se a dispor de uma conta bancária para efectivação dos movimentos financeiros relativos ao projecto de que são promotoras no âmbito do Fundo ONG e a garantir a existência de transparência no seu funcionamento, sendo a respectiva movimentação **afecta em exclusivo** às despesas associadas ao mesmo.

D – Organização do Processo Administrativo e Financeiro

As Entidades Beneficiárias deverão constituir um arquivo autónomo do projecto constituído sempre que possível por documentos originais. Se tal sistema implicar alterações administrativas inaceitáveis poderão os originais ser substituídos por cópias autenticadas dos documentos originais, com referência inequívoca à localização dos originais nos serviços da Entidade.

Para efeito de numeração e autenticação dos documentos deverão as Entidades Beneficiárias dispor de um carimbo próprio do projecto, em conformidade com o estabelecido pela Entidade Intermediária de Gestão.

Informações complementares sobre os procedimentos e normas a observar na organização do processo administrativo e financeiro, assim como os formulários de pedido de pagamento e de relatório intermédio e final, constam do *Guia de Apoio ao Processo Administrativo e Financeiro (Anexo II)*.

VII – Publicidade

As Entidades Beneficiárias devem, quando apropriado, publicitar que o projecto conta com o financiamento do Fundo ONG do EEE e da CIG, no âmbito do Projecto “*Direitos Humanos – Igualdade de Direitos*”, nomeadamente fazendo menção do facto no respectivo sítio (se existente) e/ou indicando para além desse apoio, o nome e símbolo das entidades financiadoras no material informativo produzido e eventos públicos que sejam realizados. Para mais informações ver o documento do Mecanismo Financeiro do EEE “*Publicity Guidelines*”.

Capítulo VIII – Acompanhamento, Controlo e Avaliação

A – Entidades Beneficiárias

As Entidades Beneficiárias devem apresentar um **relatório intercalar**, com periodicidade trimestral e **final** do projecto. O **relatório intercalar** deve incluir para além de informação de progresso, a apresentação das despesas efectuadas e pagas, assim como cópias dos respectivos comprovativos. O **relatório final**, a ser enviado à Entidade Intermediária de Gestão **até 60 dias** após a conclusão do projecto, deverá ainda incluir documentação sobre as actividades desenvolvidas e pagamentos feitos, um relatório integral das contas e evidência no cumprimento dos objectivos e resultados estabelecidos para o projecto.

B – Entidade Intermediária de Gestão

A Entidade Intermediária de Gestão é responsável pelo acompanhamento da implementação do Fundo ONG. Este inclui o contacto regular com as Entidades Beneficiárias, a verificação dos relatórios intercalares e final, e a monitorização/controlo das acções e actividades desenvolvidas, nas suas componentes técnica, factuais e contabilística, quer nos locais de realização das acções, quer junto das Entidades Beneficiárias detentoras dos originais dos processos técnicos e documentos de despesa.

A Entidade Intermediária de Gestão deverá apresentar relatórios de acompanhamento ao Ponto Focal Nacional em conformidade com o estabelecido nos documentos *“Beneficiary State Reporting and Monitoring Guideline”* e *“Disbursement Guideline”*.

Uma auditoria externa, a cargo de entidade universitária ou técnica idónea, com comprovada experiência na área, será realizada no fim do Projecto. Neste estudo deverá ser avaliado o grau de cumprimento na realização dos objectivos do Fundo ONG assim como os resultados e impacto esperados dos projectos.

Capítulo IX – Disposições Finais

Em tudo o que este Regulamento Específico e anexos seja omissos aplicam-se as disposições constantes dos **Regulamentos e Guidelines do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu**.

Anexos

Anexo I – Guia do Formulário de Candidatura

Anexo II – Guia do Processo Administrativo e Financeiro